



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADITIVO: 106/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.

CONTRATO DE ORIGEM: 068/2.018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1180/2.018

DISPENSA nº 016/2.018

O presente aditivo é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. António Rodrigues dos Santos, 16, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Ministro Nelson Hungria, 544 - Sala 03 - Centro, Santo António do Pinhal, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 18.665.334/0001-40, neste ato representada pelo Sr **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador do RG n.º 21.219.490-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 183.776.808-07, doravante denominada "**CONTRATADA**".

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Com base no disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 04 de setembro de 2.018 até o dia 03 de dezembro de 2.018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 31 de agosto de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Antonio Eduardo Mendonça
Casp-vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG